



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO TRT/CR Nº 01/2019

Recomenda que o arquivamento definitivo do processo judicial, em qualquer fase, só seja efetivado diante da ausência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao mesmo processo.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no artigo 25, inciso XV c/c art. 29, VI, do Regimento Interno deste Regional;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 1º do ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 01, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando, por fim, que o Sistema PJe ainda não possui a funcionalidade descrita no referido dispositivo regulamentar;

RESOLVE:

I – RECOMENDAR aos Exmos. Juízes do Trabalho da 21ª Região que adotem as providências necessárias, no âmbito de sua atuação jurisdicional, nas respectivas Unidades, para que seja observada, como condição do arquivamento de processo judicial, em qualquer fase, a certificação de inexistência de contas judiciais com valores disponíveis e não sacados pelos respectivos beneficiários, sem prejuízo de outras providências eventualmente necessárias naquela etapa de extinção do feito.

II – Encaminhe-se cópia da presente Recomendação aos Magistrados de 1ª instância.

III – Publique-se, inclusive no sítio do Tribunal na Internet.

Natal, 27 de fevereiro de 2019.

BENTO HERCULANO DUARTE NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR